



TERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO N° 18

2369364
VIZINHANÇA (EIV)

ESTUDO DE IMPACTO DE

PROCESSO SEI N°: 84.000466/2017-89

Empreendimento: AÇOS CORTE LONDRINA COMÉRCIO DE METAIS LTDA

CNPJ: 08.970.658/0001-38

Localização: Avenida Brasília, n° 8655 CEP 86031-770, Data 15/16/22, Gleba Lindóia ([Maps](#)/ [Street View](#))

Inscrição imobiliária: 04030213305850001

Zoneamento: Zona Comercial Cinco (ZC-5), conforme a Lei Municipal n° 12.236/2015

Requerimento para: análise de EIV para implantação de novo empreendimento (construção e operação)

Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV:

CNAE G468770300 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

CNAE H493020200 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL, pessoa jurídica de direito público erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n° 74.125.063/0001-00, neste ato representado pelo Diretor-Presidente e pela Diretora de Planejamento Urbano, **DECLARA**, para os fins de direito, que, em consulta ao **SEI n° 84.000466/2017-89**, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do empreendimento denominado, **AÇOS CORTE LONDRINA COMÉRCIO DE METAIS LTDA**, CNPJ n° 08.970.658/0001-38, e de acordo com as informações fornecidas, **ficou comprovado o cumprimento integral das medidas** descritas na Diretriz de EIV n° 002/2019 - IPPUL (2369364), que originou o Termo de Compromisso (2432056), assinado em 23 de julho de 2019, conforme segue:

ITEM	MEDIDAS	ATESTADO
1	Manter em local de fácil visualização na entrada do lote, afixada na parte externa do portão de entrada dos veículos de carga, placa de dimensões 0,70m x 1,00m, com fundo branco e letras pretas, com os seguintes dizeres: " carga e descarga permitida somente na área interna do lote. Fica proibida a manobra de marcha à ré em via pública;	Cumprida , conforme Despacho Administrativo (4141872) - SMF de 13 de agosto de 2020.
2	Realizar todos os procedimentos de carga e descarga somente na área interna do lote, sendo proibida a realização de manobras de marcha à ré na via pública. Tanto a entrada, quanto a saída dos veículos ao estabelecimento, devem ser realizadas sempre de frente, não devendo a marginal da BR-369 ser utilizada para a realização de manobras;	Cumprida , conforme Despacho Administrativo 179 (4375906) - CMTU de 16 de setembro de 2020.

3	Nenhum caminhão que se destine ao empreendimento deverá aguardar ou ficar estacionado em via pública, devendo utilizar somente a área interna do lote para os procedimentos de carga e descarga;	Cumprida, conforme Despacho Administrativo 179 (4375906) - CMTU de 16 de setembro de 2020.
4	Manter a área de doca ("corredores") livre de quaisquer materiais e/ou obstáculos, de modo a garantir o maior espaço possível para a realização das manobras na área interna do empreendimento;	Cumprida, conforme Despacho Administrativo (4141872) - SMF de 13 de agosto de 2020.
5	Disponibilizar, no mínimo, 38 vagas de estacionamento para veículos leves na área interna do lote do empreendimento, conforme proposto no EIV, que deverá ser ofertado a todos os usuários (funcionários e clientes) de forma gratuita, evitando que os veículos atraídos pelo empreendimento fiquem estacionados nas vias do entorno do empreendimento;	Cumprida, conforme Despacho Administrativo 13055 (7141603) - SMOP de 3 de fevereiro de 2022.
6	Disponibilizar área de estacionamento para motos/bicicletas, com pelo menos 62,00 m ² , conforme proposto no EIV;	Cumprida, conforme Despacho Administrativo 13055 (7141603) - SMOP de 3 de fevereiro de 2022.
7	Não prever em projeto arquitetônico, ou executar em qualquer tempo, acesso pelos fundos na Rua Antônio Betti, com base no Art. 231 da Lei Municipal nº 12.236/2015, o qual define que os acessos ao local do Pólo Gerador de Tráfego (PGT) não poderão ser através de vias locais;	Cumprida, conforme Despacho Administrativo 13055 (7141603) - SMOP de 3 de fevereiro de 2022.
8	Apresentar Visto de Conclusão do projeto de regularização das edificações existentes, com a devida anuência do órgão com circunscrição sobre a Rodovia BR-369 (DER ou outro por este outorgado), quanto à implantação do empreendimento e seus respectivos acessos, bem como em relação à faixa não-edificável de 15m de largura, adjacente à faixa de domínio da Rodovia, nos termos do Art. 93 da Lei Federal 9.503/1997(Código de Trânsito Brasileiro);	Cumprida, conforme Despacho Administrativo 44325 (7582368) - SMOP de 12 de abril de 2022.
9)	Constituir e manter vegetação arbustiva junto às divisas laterais e ao alinhamento com a Rua Antonio Betti (excetuando-se a área de acesso ao lote, se houver), de forma a reduzir a propagação de poeira e ruído, decorrentes das atividades do empreendimento, e melhorar o microclima local, conforme proposto o EIV;	Cumprida, conforme Despacho Administrativo 91300 (4629793) - SEMA de 04 de novembro de 2020.
10	Aprovar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Termo de Conferência do PGRCC para fins de Habite-se, junto a Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, Decreto Municipal nº 768/2009 e Decreto Municipal nº 308/2019;	Cumprida, conforme Despacho Administrativo 54611 (7734993) - SEMA de 06 de maio de 2022.
11	Adquirir 240 (duzentos e quarenta) mudas de espécies típicas do bioma Mata Atlântica, com 2,20 metros de altura, e realizar a arborização de toda a área livre remanescente do terreno em que não foi prevista edificação, como compensação pela emissão de CO ₂ eq, de acordo com o Decreto Municipal nº 305, de 12 de março de 2015, que Regulamenta a Lei nº 11.996, de 30 de dezembro de 2013 (Plano Diretor de Arborização no Município de Londrina). As mudas remanescentes deverão ser doadas para o Viveiro Municipal;	Cumprida, conforme Despacho Administrativo 91300 (4629793) - SEMA de 04 de novembro de 2020.
		Cumprida, conforme

12	Proceder à ligação do empreendimento na rede pública de esgotamento sanitário;	Despacho Administrativo 78430 (4418134) - SMOP de 23 de setembro de 2020.
13	Executar sistema de captação e reaproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis, de acordo com a Resolução nº 18/2009 do CONSEMMA e Artigo 92 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental), conforme proposto no EIV;	Cumprida, conforme Despacho Administrativo 78430 (4418134) - SMOP de 23 de setembro de 2020.

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana flávia Galinari, Diretor(a) de Planejamento Urbano**, em 09/05/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente**, em 09/05/2022, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6982893** e o código CRC **0729E1C4**.

Referência: Processo nº 84.000466/2017-89

SEI nº 6982893